



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V)

Data: 12/04/2024

Hora: 10:17

Ano orçamento: 2025

(em R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	BASE LEGAL	ANO LEI ENTROU EM VIGOR	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2025	2026	2027	
IPUISSQNITBITAXA	Isenção	Reabilitação de edificações da área central	Art 16º, 17º e 18º da Lei Complementar Municipal nº 395, de 28/12/2022	2023	R\$ 17.758.608,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, conforme art.14, I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
IPTU	Isenção	Imóvel residencial vertical com área maior que 50m² e menor ou igual a 58m²	Art. 4º, III, "a", 2, da Lei Municipal nº 11.111, de 26/12/2001 (Lei Complementar Municipal nº 377, de 29/11/2022)	2023	R\$ 1.626.922,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, conforme art.14, I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
ISSQN	Isenção	Incentivo serviços na área central - Procentro	Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 440, de 15/12/2023	2024	R\$ 20.344.678,80	R\$ 20.344.678,80	R\$ 0,00	Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, conforme art.14, I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
<b>TOTAL</b>					R\$ 39.730.210,02	R\$ 20.344.678,80	R\$ 0,00	

Em consonância com o art.14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) é apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro relativo à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, no exercício em que iniciou sua vigência e nos dois seguintes.

Não há, no momento, previsão de novas renúncias de receitas, para exercícios de 2024 a 2026, que devam estar acompanhadas de medidas de compensação nos termos do art. 14, II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Caso venham a ocorrer, deverão ser observadas as determinações dos artigos 14, 15 e 16 da referida Lei Complementar.

FONTE: CSAIF / SMF - PREFEITURA DE CAMPINAS